



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 04 de fevereiro de 2021, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1570

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 031, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Afeta como via pública área situada na Fazenda Santo Antônio, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2020.090.534

DECRETA:

Art. 1º Fica afetado do uso comum do povo e transformada em via pública registradas no Cartório de Registro de Imóveis para permitir o acesso e continuidade das vias públicas no Loteamento Aldeia do Parque, nesta cidade, passando a incorporar ao sistema viário do município, a seguinte área:

ÁREA 02 – DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO, com área total de 2,544927 ha. (dois hectares, cinquenta e quatro ares, quarenta e nove virgula vinte e sete centiares), equivalente a 25.449,27 metros quadrados (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados), destacada da GLEBA 03, situada na FAZENDA SANTO ANTONIO, (Parte Integrante), neste município, com as devidas descrições dos limites e suas confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C17, de coordenadas N 8.145.281,75 m. e E 685.159,16 m., situado no limite de terras pertencentes a GRAMADOS CENTRO JUVENIL DE RECREAÇÃO LTDA – FAZENDA SANTO ANTONIO Mat. Nº 271.479 com o PARQUE AMÉRICA, deste, segue confrontando com a APM-01 do PARQUE AMÉRICA com azimute de 118º56’31” e distância de 12,32 m, até o vértice C36, de coordenadas N 8.145.275,79 m. e E 685.169,95 m.; deste, segue confrontando com a ÁREA A DESTACAR ÁREA VERDE PARQUE (APP), com os seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: segue com azimute de 211º00’01” e distância de 74,60m, até o vértice C37, de coordenadas N 8.145.211,84 m e E 685,131,52 m.; ; Distância e Azimute da Corda DC=10.09, Az=180º42’50” e D=10.572 (AC=60º34’22” – R=10.000), até o vértice C38 de coordenadas n 8.145.201,76 m.; Distância e Azimute da Corda DC=23.83, Az=170º7’53” e D=24.319 (AC=39º48’41” – R=35.000), até o vértice C39, de coordenadas N 8.145.178,28 m. e E 685.135,48 m.; Distância e Azimute da Corda DC=10.00, Az=160º2’14” e D=10.472 (AC=59º59’60” – R=10.000), até o vértice C40, de coordenadas N 8.145.168,88 m. e E 685.138,90 m.; segue com azimute de 130º02’14” e distância de 159,82 m, até o vértice C41, de coordenadas N 8. 145.066,06 m. e E 685.261,26 m.; Distância e Azimute da Corda DC=28.99, Az=143º26’57” e D=29.261 (AC=26º49’29” – R=62.500), até o vértice C42, de coordenadas N 8.145.042,77 m. e E 685.278,53 m.; segue com azimute de 156º51’41” e distância de 9,17 m, até o vértice C43, de coordenadas N 8.145.034,34 m. e E 685.282,13 M.; Distância e Azimute da Corda DC=25.95, Az=141º00’35” e D=26.283 (AC=47.500), até o vértice C44, de coordenadas N 8.145.014,17 m. e E 685.298,46 m.; segue com azimute de 125º09’29” e distância de 53,75 m, até o vértice C45, de coordenadas N 8.144.983,22 m. e E 685.342,40 m.; Distância e Azimute da Corda DC=14.34, Az=136º58’36” e D=14.439 (AC=23º38’14” – R=35.000), até o vértice C46, de coordenadas N 8.144.972,74 m. e E 685.352,19 m.; segue com azimute de 148º47’43” e distância de 219,05 m, até o vértice C47, de coordenadas N 8.144.785,38 m. e E 685.465,67 m.; segue confrontando com RESIDENCIAL CANDIDO DE QUEIROZ com azimute de 205º10’01” e distância de 24,02m., até o vértice C48, de coordenadas N 8.144.763,64 m.; deste, segue confrontando com FAZENDA SANTO ANTONIO – GLEBA 03, com azimute de 328º47’43” e distância de 232,35 m., até o vértice C49, de coordenadas N 8.14.962,38 m. e E 685.335,08 m.; Distância e Azimute da Corda DC=6,14, Az=316º58’36” e D=6,188 (AC=23º38’14” – R=15.000), até o vértice C50, de coordenadas N 8.144.966,8 m. e E 685.330,89 m.; segue com azimute de 305º09’29” e distância de 53,75 m., até o vértice C51, de coordenadas N 8.144.997,82 m. e E 685.286,94 m.; Distância e Azimute da Corda DC=36.88, Az=321º00’35” e D=37.350 (AC=31º42’13” – R=67.500), até o vértice C52, de coordenadas N 8.145.026,48 m. e E 685.263,74 m.; deste, segue com azimute de 336º51’41” e distância de 9,17 m., até o vértice C53, de coordenadas N 8.145.034,91 m. e E 685.260,14 m.; Distância e Azimute da Corda DC=19.72, Az=323º26’57” e D=19.897 (AC=26º49’28” – R=42.500), até o vértice C54, de coordenadas N 8.145.050,75 m. e E 685.248,40 m.; deste, segue com azimute de 310º02’14” e distância de 161,92 m., até o vértice C55, de coordenadas N 8.145.154,91 m. e E 685.124,43 m.; Distância e Azimute da Corda DC=8.85, Az=276º26’12” e D=9.383 (AC=67º12’3” – R=8.000), até o vértice C56, de coordenadas N 8.145.155,91 m. e E 685.115,63 m.; Distância e Azimute da Corda DC=13.64, Az=255º8’39” e D=13.748 (AC=24º36’59” – R=32.000), até o vértice C57, de coordenadas N 8.145.152,41 m. e E 685.102,44 m.; Distân-

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida



cia e Azimute da Corda DC=5.68, Az=239°13'35" e D=5.912 (AC=56°27'8" – R=6.000), até o vértice C58, de coordenadas N 8.145.149,50 m. e E 685.097,56 m.; deste, segue com azimute de 211°00'01" e distância de 280,51 m.; até o vértice C59, de coordenadas N 8.144.909,06 m. e E 684.953,09 m.; Distância e Azimute da Corda DC=5.68, Az=182°46'27" e D=5.912 (AC=56°27'8" – R=6.000), até o vértice C60, de coordenadas N 8.144.903,39 m. e E 684.952,81 m.; Distância e Azimute da Corda DC=43.14, Az=196°56'7" e D=47.347 (AC=84°46'28" – R=32.000), até o C61, de coordenadas N 8.144.862,12 m. e E 684.940,25 m.; Distância e Azimute da Corda DC=5.71, Az=210°56'2" e D=5.946 (AC=56°46'37" – R=6.000), até o vértice C62, de coordenadas N 8.144.857,22 e E 684.937,31 m.; deste, segue com azimute de 182°32'43" e distância de 442,41 m., até o vértice C63 de coordenadas N 8.144.415,25 e E 684.917,67 m.; deste, segue com azimute de 298°28'43" e distância de 3,99 m., até o vértice C36, de coordenadas N 8.144.417,16 m. e E 684.914,16 m.; Distância e Azimute da Corda DC=12.07, Az=291°32'50" e D=12.098 (AC=13°51'47" – R=50.000), até o vértice c37, de coordenadas N 8.144.421,59 m. e E 684.902,93 m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a MARIA APARECIDA RIBEIRO CHAGAS e ARNALDO DAS CHAGAS – FAZENDA SANTO ANTONIO Mat. Nº 219.097, com azimute de 2°32'44" e distância de 468,26 m., até o vértice C3, de coordenadas N 8.144.889,38 m. e E 684.923,73 m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a GRAMADOS CENTRO JUVENIL DE RECREAÇÃO LTDA – FAZENDA SANTO ANTONIO Mat. Nº 271.479, com azimute de 30°57'54" e distância de 457,58 m., até o vértice C17, de coordenadas N 8.145.281,75 m. e E 685.159,16 ., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As vias afetadas no art. 1º passam a ser denominadas, respectivamente:

DENOMINAÇÃO Avenida Professor Nion Albernaz

TRECHO DE AFETAÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C40, de coordenadas N 8.145.168,88 m. e E 685.138,90 m.; segue com azimute de 130°02'14" e distância de 159,82 m, até o vértice C41, de coordenadas N 8.145.066,06 m. e E 685.261,26 m.; Distância e Azimute da Corda DC=28.99, Az=143°26'57" e D=29.261 (AC=26°49'29" – R=62.500), até o vértice C42, de coordenadas N 8.145.042,77 m. e E 685.278,53 m.; segue com azimute de 156°51'41" e distância de 9,17 m, até o vértice C43, de coordenadas N 8.145.034,34 m. e E 685.282,13 m.; Distância e Azimute da Corda DC=25.95, Az=141°00'35" e D=26.283 (AC=47.500), até o vértice C44, de coordenadas N 8.145.014,17 m. e E 685.298,46 m.; segue com azimute de 125°09'29" e distância de 53,75 m, até o vértice C45, de coordenadas N 8.144.983,22 m. e E 685.342,40 m.; Distância e Azimute da Corda DC=14.34, Az=136°58'36" e D=14.439 (AC=23°38'14" – R=35.000), até o vértice C46, de coordenadas N 8.144.972,74 m. e E 685.352,19 m.; segue com azimute de 148°47'43" e distância de 219,05 m, até o vértice C47, de coordenadas N 8.144.785,38 m. e E 685.465,67 m.; segue confrontando com RESIDENCIAL CANDIDO DE QUEIROZ com azimute de 205°10'01" e distância de 24,02m., até o vértice C48, de coordenadas N 8.144.763,64 m.; deste, segue confrontando com FAZENDA SANTO ANTONIO – GLEBA 03, com azimute de 328°47'43" e distância de 232,35 m., até o vértice C49, de coordenadas N 8.14.962,38 m. e E 685.335,08 m.; Distância e Azimute da Corda DC=6,14, Az=316°58'36" e D=6,188 (AC=23°38'14" – R=15.000), até o vértice C50, de coordenadas N 8.144.966,8 m. e E 685.330,89 m.; segue com azimute de 305°09'29" e distância de 53,75 m., até o vértice C51, de coordenadas N 8.144.997,82 m. e E 685.286,94 m.; Distância e Azimute da Corda DC=36.88, Az=321°00'35" e D=37.350 (AC=31°42'13" – R=67.500), até o vértice C52, de coordenadas N 8.145.026,48 m. e E 685.263,74 m.; deste, segue com azimute de 336°51'41" e distância de 9,17 m., até o vértice C53, de coordenadas N 8.145.034,91 m. e E 685.260,14 m.; Distância e Azimute da Corda DC=19.72, Az=323°26'57" e D=19.897 (AC=26°49'28" – R=42.500), até o vértice C54, de coordenadas N 8.145.050,75 m. e E 685.248,40 m.; deste, segue com azimute de 310°02'14" e distância de 161,92 m., até o vértice C55, de coordenadas N 8.145.154,91 m. e E 685.124,43 m.; até o vértice C40, de coordenadas N 8.145.168,88 m. e E 685.138,90 m., ponto inicial da descrição deste perímetro.

DENOMINAÇÃO Avenida A

TRECHO DA AFETAÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C17, de coordenadas N 8.145.281,75 m. e E 685.159,16 m., situado no limite de terras pertencentes a GRAMADOS CENTRO JUVENIL DE RECREAÇÃO LTDA – FAZENDA SANTO ANTONIO Mat. Nº 271.479 com o PARQUE AMÉRICA, deste, segue confrontando com a APM-01 do PARQUE AMÉRICA com azimute de 118°56'31" e distância de 12,32 m, até o vértice C36, de coordenadas N 8.145.275,79 m. e E 685.169,95 m.; deste, segue confrontando com a ÁREA ADESTACAR ÁREA VERDE PARQUE (APP), com os seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: segue com azimute de 211°00'01" e distância de 74,60m, até o vértice C37, de coordenadas N 8.145.211,84 m e E 685,131,52 m.; ; Distância e Azimute da Corda DC=10.09, Az=180°42'50" e D=10.572 (AC=60°34'22" – R=10.000), até o vértice C38 de coordenadas N 8.145.201,76 m.; Distância e Azimute da Corda

DC=23.83, Az=170°7'53" e D=24.319 (AC=39°48'41" – R=35.000), até o vértice C39, de coordenadas N 8.145.178,28 m. e E 685.135,48 m.; Distância e Azimute da Corda DC=10.00, Az=160°2'14" e D=10.472 (AC=59°59'60" – R=10.000), até o vértice C40, de coordenadas N 8.145.168,88 m. e E 685.138,90 m.; até o vértice C55, de coordenadas N 8.145.154,91 m. e E 685.124,43 m.; Distância e Azimute da Corda DC=8.85, Az=276°26'12" e D=9.383 (AC=67°12'3" – R=8.000), até o vértice C56, de coordenadas N 8.145.155,91 m. e E 685.115,63 m.; Distância e Azimute da Corda DC=13.64, Az=255°8'39" e D=13.748 (AC=24°36'59" – R=32.000), até o vértice C57, de coordenadas N 8.145.152,41 m. e E 685.102,44 m.; Distância e Azimute da Corda DC=5.68, Az=239°13'35" e D=5.912 (AC=56°27'8" – R=6.000), até o vértice C58, de coordenadas N 8.145.149,50 m. e E 685.097,56 m.; deste, segue com azimute de 211°00'01" e distância de 280,51 m.; até o vértice C59, de coordenada N 8.144.909,06m. e E 684.953,09 m.; Distância e Azimute da Corda DC=5.68, Az=182°46'27" e D=5.912 (AC=56°27'8" – R=6.000), até o vértice C60, de coordenadas N 8.144.903,39 m. e E 684.952,81 m.; Distância e Azimute da Corda DC=43.14, Az=196°56'7" e D=47.347 (AC=84°46'28" – R=32.000), até o C61, de coordenadas N 8.144.862,12 m. e E 684.940,25 m.; Distância e Azimute da Corda DC=5.71, Az=210°56'2" e D=5.946 (AC=56°46'37" – R=6.000), até o vértice C62, de coordenadas N 8.144.857,22 e E 684.937,31 m.; deste, segue com azimute de 182°32'43" e distância de 442,41 m., até o vértice C63 de coordenadas N 8.144.415,25 e E 684.917,67 m.; deste, segue com azimute de 298°28'43" e distância de 3,99 m., até o vértice C36, de coordenadas N 8.144.417,16 m. e E 684.914,16 m.; Distância e Azimute da Corda DC=12.07, Az=291°32'50" e D=12.098 (AC=13°51'47" – R=50.000), até o vértice c37, de coordenadas N 8.144.421,59 m. e E 684.902,93 m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a MARIA APARECIDA RIBEIRO CHAGAS e ARNALDO DAS CHAGAS – FAZENDA SANTO ANTONIO Mat. Nº 219.097, com azimute de 2°32'44" e distância de 468,26 m., até o vértice C3, de coordenadas N 8.144.889,38 m. e E 684.923,73 m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a GRAMADOS CENTRO JUVENIL DE RECREAÇÃO LTDA – FAZENDA SANTO ANTONIO Mat. Nº 271.479, com azimute de 30°57'54" e distância de 457,58 m., até o vértice C17, de coordenadas N 8.145.281,75 m. e E 685.159,16 m., ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º O processo em pauta de afetação de via pública, é feito com base em documentos devidamente analisado e aprovado pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 4º O Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, fica autorizado a proceder a competente averbação no registro do Loteamento Aldeia do Parque.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Governo de Aparecida de Goiânia-GO, 22 de Janeiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


DECRETO “N” Nº 35, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM DOM BOSCO – 2ª ETAPA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

no Loteamento JARDIM DOM BOSCO – 2ª ETAPA, neste Município, de propriedade de FLÁVIA DA SILVA SANTOS DIAS, brasileira, casada com João Dias de Oliveira, portadora da CI nº 5064590-2ª via, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.601.581-02:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 15	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 15A	180,00
LOTE 15B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.111.866, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

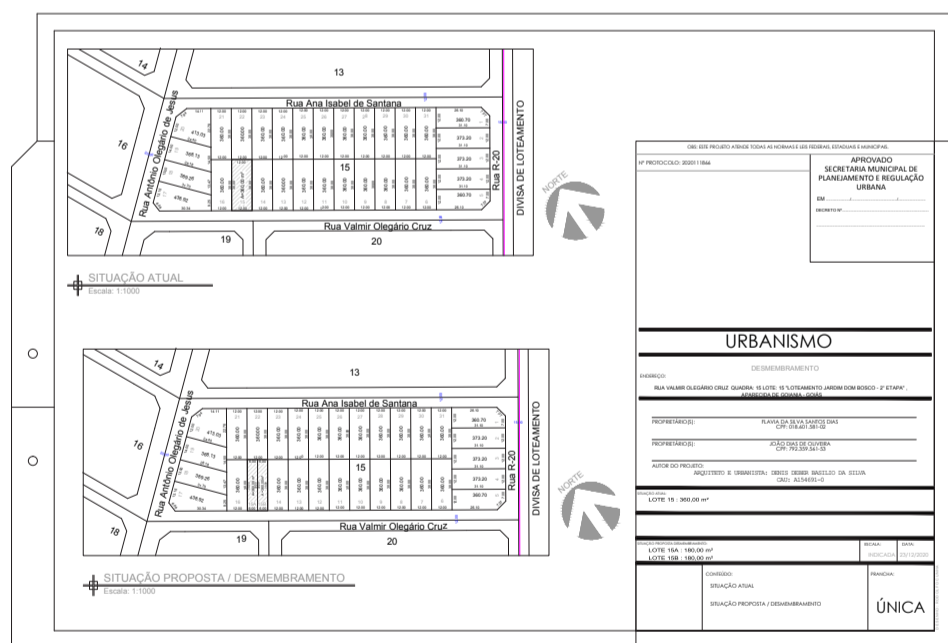
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


DECRETO “N” Nº 57 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM IPÊ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados e desmembrados os Lotes 1 ao 36 da Quadra 45 no loteamento JARDIM IPÊ, neste município, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM DOS IPES - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.983/0001-77, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
Lote 01	360,00
Lote 02	360,00
Lote 03	360,00
Lote 04	360,00
Lote 05	360,00
Lote 06	360,00
Lote 07	360,00
Lote 08	360,00
Lote 09	360,00
Lote 10	360,00
Lote 11	360,00
Lote 12	360,00
Lote 13	360,00
Lote 14	360,00
Lote 15	372,20
Lote 16	380,10
Lote 17	393,19
Lote 18	403,70
Lote 19	360,00
Lote 20	360,00
Lote 21	360,00
Lote 22	360,00
Lote 23	360,00
Lote 24	360,00
Lote 25	360,00
Lote 26	360,00
Lote 27	360,00
Lote 28	360,00
Lote 29	360,00
Lote 30	360,00
Lote 31	360,00
Lote 32	360,00
Lote 33	372,20
Lote 34	380,10
Lote 35	393,19
Lote 36	403,70

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

IMÓVEL	(m²)
Lote 01-36	13.178,38

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
Lote 01A	298,12
Lote 02A	288,67
Lote 03A	599,90
Lote 04A	300,00
Lote 05A	300,00
Lote 06A	300,00
Lote 07A	300,00
Lote 08A	300,00

Lote 09A	300,00
Lote 10A	300,00
Lote 11A	300,00
Lote 12A	300,00
Lote 13A	300,00
Lote 14A	300,00
Lote 15A	300,00
Lote 16A	300,00
Lote 17A	300,00
Lote 18A	300,00
Lote 19A	300,00
Lote 20A	300,00
Lote 21A	300,00
Lote 22A	289,56
Lote 23A	292,90
Lote 24A	299,78
Lote 25A	309,45
Lote 26A	300,00
Lote 27A	300,00
Lote 28A	300,00
Lote 29A	300,00
Lote 30A	300,00
Lote 31A	300,00
Lote 32A	300,00
Lote 33A	300,00
Lote 34A	300,00
Lote 35A	300,00
Lote 36A	300,00
Lote 37A	300,00
Lote 38A	300,00
Lote 39A	300,00
Lote 40A	300,00
Lote 41A	300,00
Lote 42A	300,00
Lote 43A	300,00

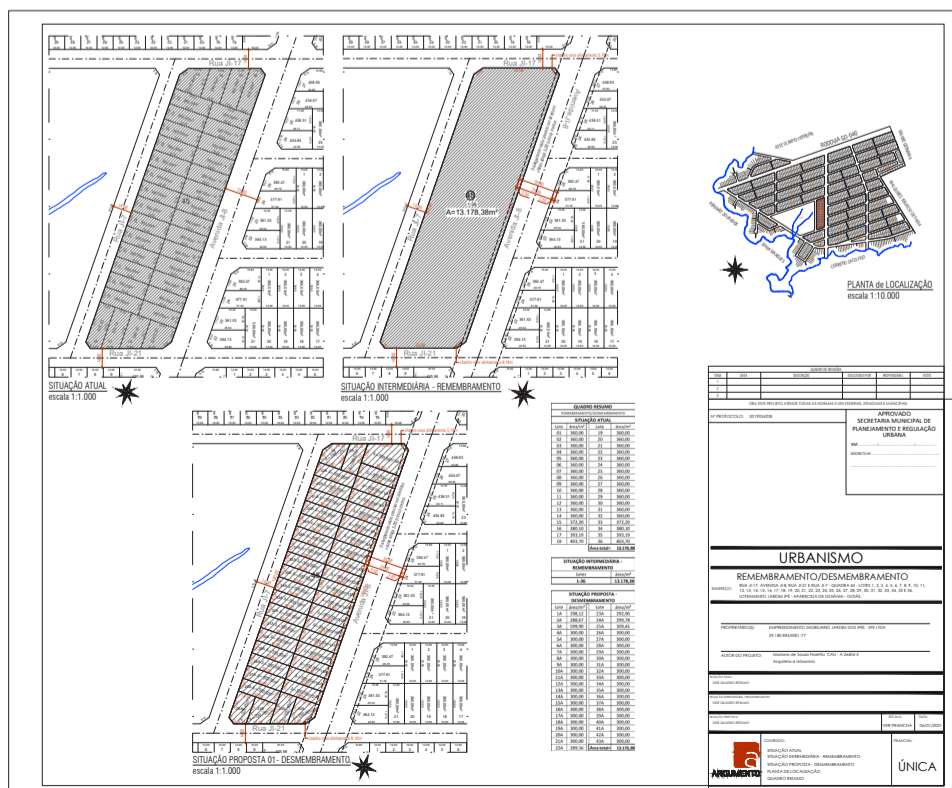
Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.054.235, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 28 de janeiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 68, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento QUINTA DA BOA VISTA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 04 da Quadra 160 do loteamento QUINTA DA BOA VISTA, neste município, de propriedade de SPE - BOA VISTA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.956.941/0001-21:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 04	367,50

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 04A	183,75
LOTE 04B	183,75

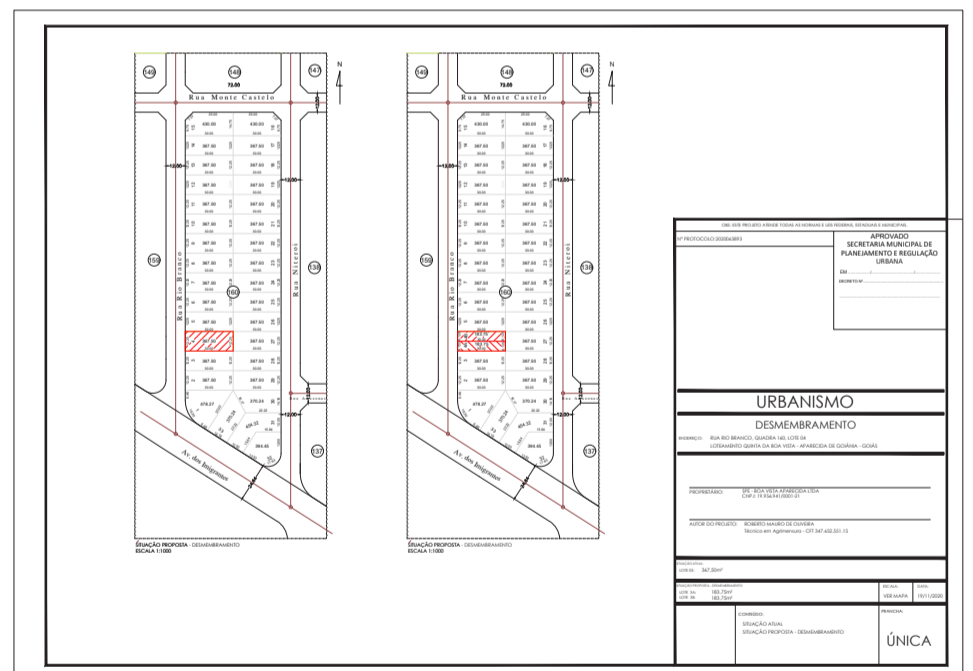
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.063.894, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana




DECRETO “N” Nº 69, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento QUINTA DA BOA VISTA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 06 da Quadra 91 no loteamento QUINTA DA BOA VISTA, neste município, de propriedade de SPE - BOA VISTA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.956.941/0001-21:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 06	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 06A	180,00
LOTE 06B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.063.695, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

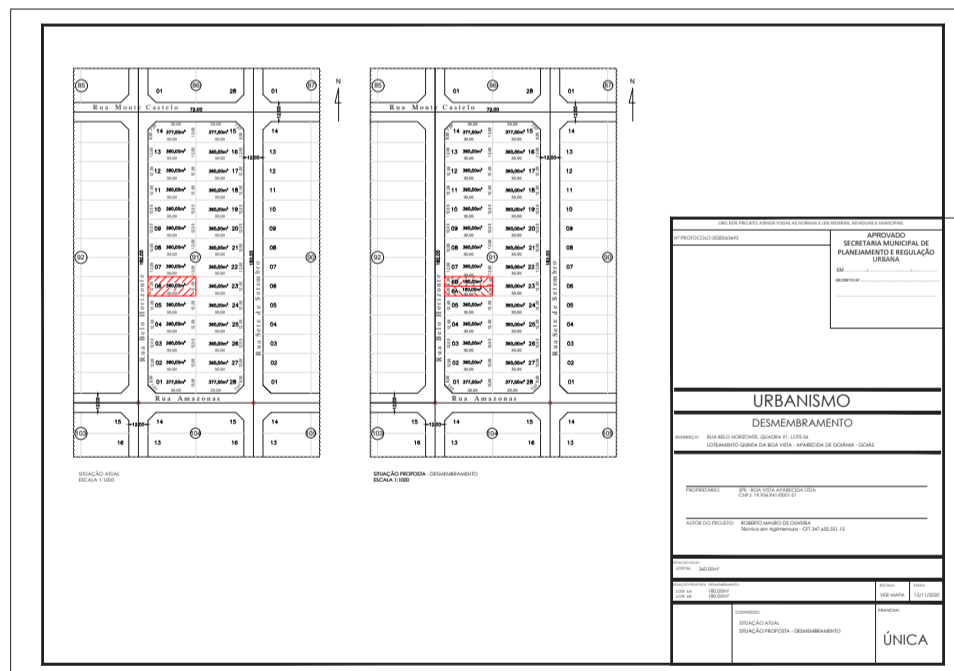
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


DECRETO “N” Nº 72 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM IPÊ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados e desmembrados os Lotes 01 ao 22 da Quadra 68 no loteamento JARDIM IPÊ, neste município, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM DOS IPES - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.983/0001-77, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
Lote 01	360,00
Lote 02	360,00
Lote 03	360,00
Lote 04	360,00
Lote 05	360,00
Lote 06	360,00
Lote 07	360,00
Lote 08	360,00
Lote 09	360,00
Lote 10	367,98
Lote 11	363,67
Lote 12	369,75
Lote 13	381,87
Lote 14	360,00
Lote 15	360,00
Lote 16	360,00
Lote 17	360,00
Lote 18	360,00
Lote 19	360,00
Lote 20	360,00
Lote 21	360,00
Lote 22	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

IMÓVEL	(m²)
Lote 01-22	7.963,27

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
Lote 01	270,00
Lote 02	270,00
Lote 03	270,00
Lote 04	270,00
Lote 05	270,00
Lote 06	270,00
Lote 07	270,00
Lote 08	270,00
Lote 09	270,00
Lote 10	270,00
Lote 11	300,00
Lote 12	300,00
Lote 13	355,44
Lote 14	226,77
Lote 15	481,06
Lote 16	300,00
Lote 17	300,00
Lote 18	300,00
Lote 19	270,00
Lote 20	270,00
Lote 21	270,00
Lote 22	270,00



Lote 23	270,00
Lote 24	270,00
Lote 25	270,00
Lote 26	270,00
Lote 27	270,00
Lote 28	270,00

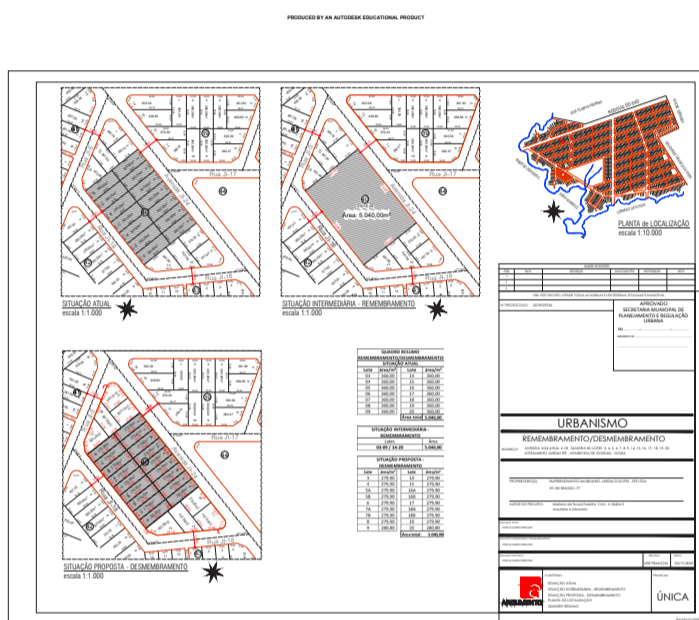
Parágrafo único. O remembramento/desmembremento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.077.064, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 73, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembremento de imóvel situado no Loteamento RETIRO DO BOSQUE, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

no Loteamento RETIRO DO BOSQUE, neste Município, de propriedade de CARLOS MARDEM MOREIRA LOPES, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 2012488-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 20	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 20A	180,00
LOTE 20B	180,00

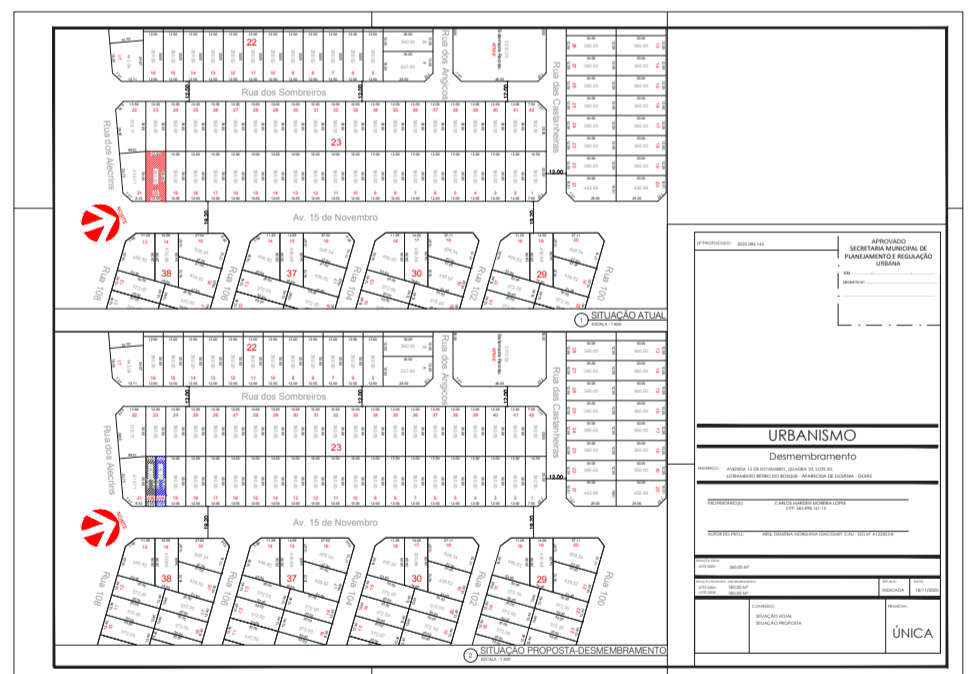
Parágrafo único. O desmembremento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.085.145, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO “N” Nº 75, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento PARQUE ATALAIA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 29 da Quadra 04 do Loteamento PARQUE ATALAIA, neste município, de propriedade de WAGNER DE OLIVEIRA LAMONICA, brasileiro, casado com Adriana Santos Lamonica, administrador de empresas, portador da CNH nº 00.542.648.004-DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 777.004.907-59:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 29	375,60

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 29A	187,80
LOTE 29B	187,80

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.019.971, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

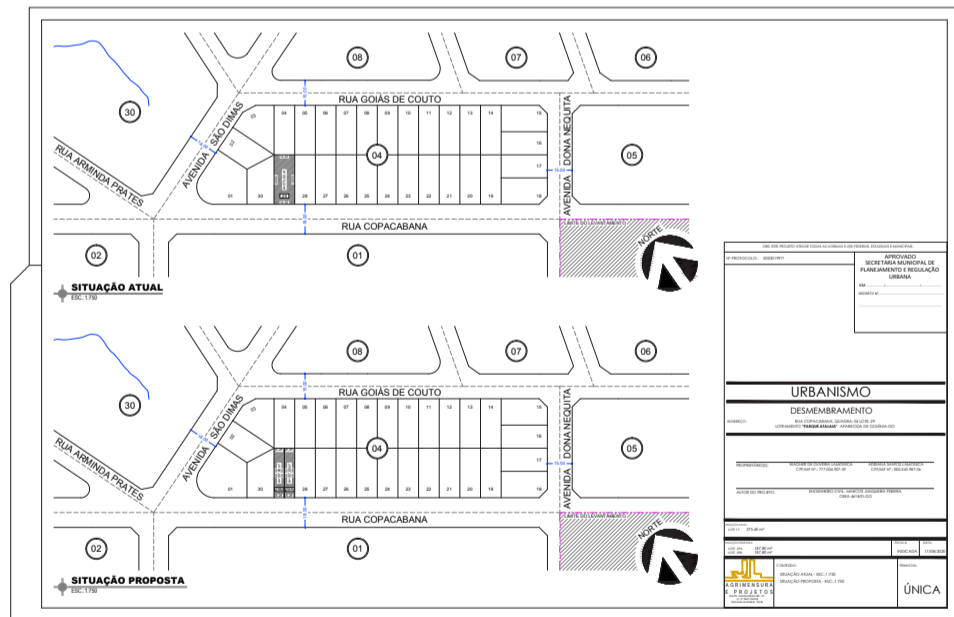
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


DECRETO “N” Nº 76, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento PARQUE MONTREAL, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 27 da Quadra 08 no loteamento PARQUE MONTREAL, neste município, de propriedade de JHL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.771.914/0001-66:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 27	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 27A	180,00
LOTE 27B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.070.040, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto “N” nº 06 de 08 de janeiro de 2021.

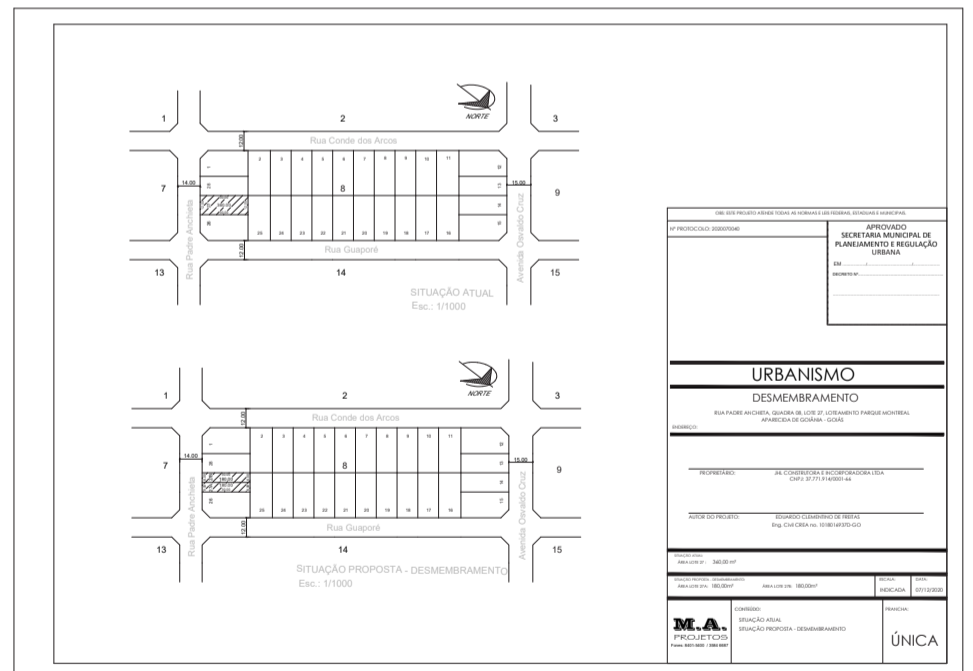
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



**DECRETO “P” Nº 241 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) FABIOLA EMILIA DA SILVA E LUZ, CPF – 585.920.751-49, do cargo em comissão de DIRETORA DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a partir de 04/01/2021 com vencimento nível DS-3.

Art. 2º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), FABIOLA EMILIA DA SILVA E LUZ, CPF – 585.920.751-49, para ocupar em comissão o cargo de DIRETORA DE EPIDEMIOLOGIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-3.

Art. 3º - A nomeação retroage seus efeitos à 05/01/2021 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica revogado o decreto nº 144 de 21 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 242 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ROBES VENANCIO E SILVA, CPF 889.252.691-04 – , para ocupar em comissão o cargo de SUPERINTENDENTE DA CASA CIVIL, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2º - A nomeação retroage seus efeitos à 12/01/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 243 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), SANDRA VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF 969.953.941-00 – , para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 244 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), TANIA MARIA DE MELO ALVES COELHO, CPF 412.931.691-53 – , para ocupar em comissão o cargo de COORDENADORA AEPETI, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 245 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) SONIA MARIA SOUSA DA SILVEIRA MARTINS, CPF – 802.072.271-87, do cargo em comissão de COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a partir de 01/02/2021 com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), SONIA MARIA SOUSA DA SILVEIRA MARTINS, CPF – 802.072.271-87, para ocupar em comissão o cargo de DIRETORA DE BENEFICIOS SOCIO ASSISTENCIAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-3.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 02/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 246 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CAMILA BARBOSA RIBEIRO, CPF 953.380.551-04 – , para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE GABINETE, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 247 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) WILIOMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CPF – 002.968.671-79, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA a partir de 01/02/2021 com vencimento nível DS-3.

Art. 2º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WILIOMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CPF – 002.968.671-79, para ocupar em comissão o cargo de SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO ESPECIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 02/02/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 266 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (AS) PARA OCUPAR CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Retificar o Decreto “P” N.º 21 de 04 de Janeiro de 2021, nos dizeres:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Luiz Antonio Faustino Maronezi, CPF: 216.926.678-72, para ocupar em comissão o cargo de Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Aparecida – CODAP, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-1.

Art. 2º (...)

II - Este decreto retroage seus efeitos à 01/01/2021, revogados os dizeres contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 085/2020.**

A Secretária Executiva de Licitação e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 085/2020, processo nº 2020.018.514, objeto: Aquisição de colchões para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais Integrais. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: FKL COMÉRCIO E SERVIÇO CNPJ nº 21.689.783/0001-32 sobre os itens: 01 e 02 no valor total R\$: 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil).

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

Divino Eterno de Paula

Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.018.514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: FKL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-52, nº 657, Quadra 83, Lote 02, Sala 03, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.689.783/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO DE PAULA ALMEIDA, portador do RG nº. 3410098 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 828.228.161-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Aquisição de colchões para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais Integrais, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

VALOR: R\$ 1.840.000,00 (Hum milhão oitocentos e quarenta mil).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.018.514.

Divino Eterno de Paula Gustavo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.064.953.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pires Fernandes, nº 556, Quadra 59A, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.255.156/0001-30, neste ato, representada, pela Sra. KARISSA LUCAS BARBOSA, cadastrada no CPF nº 040.121.711-60 e cédula de Identidade nº 5589619 SSP-GO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de scanners de mesa, impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento dos Equipamentos, suprimentos (toners) e peças, logística, e mão de obra, na forma que se segue.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação na imprensa oficial, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 884.999,76 (Oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.064.953.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

“DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS MUNICIPAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, INSTITUINDO OS CRITÉRIOS ADICIONAIS LOCAIS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL AGENOR MODESTO I, RUA EDITH BARBARA, APM 05 QUADRA 05 RESIDENCIAL AGENOR MODESTO, COM 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTE TOTAL 60% DE UNIDADES SERÃO DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS SELECIONADAS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E 40% PARA AS FAMÍLIAS SELECIONADAS PELA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO.”

CONSIDERANDO a Portaria nº 163 de 06 de maio de 2.016 do Ministério das Cidades, pactuado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual autorizou a utilização da referida portaria para o processo de seleção que dispõe sobre os parâmetros de cadastro, priorização, hierarquização, sorteio e processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, assim como atribui ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social a responsabilidade para a aprovação dos critérios adicionais locais;

CONSIDERANDO a reunião plenária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social realizada no dia 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, instituído através da Lei Municipal nº 3.184 de 11 de junho de 2.014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º I – APROVAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS ADICIONAIS MUNICIPAIS:

- a) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- b) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- c) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;

Para comprovar o critério da alínea “c” é necessário apresentar:

- I - Conta de água, energia, telefone;
- II - Contrato de locação de aluguel vigente, autenticado em cartório;
- III - Correspondência bancária;

II - CRITÉRIOS NACIONAIS OBRIGATÓRIOS

- a. Famílias residentes em áreas de risco e/ou insalubres que tenham sido desabrigadas/desalojadas;
- b. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração;
- c. Famílias que possuem pessoas portadoras de necessidades especiais, comprovada mediante Laudo Médico.

ARTIGO 2º - Os critérios que se refere ao artigo 1º desta resolução deverão ser aplicados ao processo de seleção, hierarquização e contemplação dos selecionados através de sorteio público e eletrônico, o qual deverá ser auditado pelo Ministério Público Federal. O Empreendimento Habitacional Agenor Modesto I está localizado na Rua Edith Bárbara, APM 05, Quadra 05 Residencial Agenor Modesto, neste município, com 208(duzentos e dezesseis) unidades habitacionais verticais, sendo que da totalidade, 60% (sessenta por cento) de unidades serão destinadas às famílias selecionadas pelo município de Aparecida de Goiânia e 40% (quarenta por cento) para as famílias selecionadas pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, conforme tabela:

Tabela 1

	Prefeitura: 60% da demanda que corresponde a 125 unidades habitacionais + 30% de cadastro de reserva que corresponde a 38	AGEHAB: 40% da demanda que corresponde 83 unidades habitacionais	TOTAL 208 unidades habitacionais
*Segmento Prioritário	-	-	-
Idosos: 5%	6 unidades habitacionais + 30% de cadastro de reserva que corresponde a 2 unidades habitacionais		
Pessoas com Deficiência - PCD: 5%	6 unidades habitacionais + 30% de cadastro de reserva que corresponde a 2 unidades habitacionais		
TOTAL	12 unidades habitacionais		

Nestes parâmetros o percentual correspondente ao Poder Público Municipal corresponde a 113 (cento e treze) unidades habitacionais que serão sorteados para o grupo geral e 12 (doze) unidades habitacionais que serão sorteados para os segmentos prioritários.

GRUPO GERAL			
Grupo I	4 a 6 critérios	60% das U. Habitacionais	68+ 30% = 88
Grupo II	2 a 3 critérios	25% das U. Habitacionais	28 + 30% = 36
Grupo III	Até 1 critério	15% das U. Habitacionais	17 + 30% = 22
Total de Famílias selecionadas			146

ARTIGO 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 02 de fevereiro de 2021

THIAGO RODRIGUES FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

**EDITAIS****EDITAL Nº 03 /2021**

A Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana no uso de suas atribuições legais amparada pelo art. 34 da Lei Complementar nº 046/2011 que institui o Código Tributário e pela Lei Municipal nº 3.187/2014 que estabelece o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo. Informamos pelo presente edital, o contribuinte abaixo qualificado para no prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação deste cumprir as exigências proveniente de NOTIFICAÇÃO FISCAL.

Nome / Razão social	CPF/CNPJ	Nº da Notificação
Danielle Jesus de Souza	30.488.446/0001-78	20190009402

Aparecida de Goiânia, 01 de fevereiro de 2021.

Veter Martins Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

PUBLICAÇÕES

WELLINGTON GONÇALVES ARAUJO 98537636134, CNPJ nº 21.238.166/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Instalação e manutenção elétrica, localizado na Rua Doutor Ediberto da Veiga Jardim, Quadra 99, Lote 01, Casa 01, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BARTIRIA DOS SANTOS OLIVEIRA 04162060509, CNPJ nº 28.055.368/0001-76, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JOSERAIMUNDODONASCIMENTO92048498191, CNPJ nº 22.316.872/0001-04, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento e restaurantes e similares, localizado na Rua Abrão Lourenço de Carvalho, S/N, Quadra 20, Lote 06, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

GUILHERME VIEIRA SILVA 03484421142, CNPJ nº 40.489.151/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de peixaria, localizado na Avenida Bela Vista, S/N, Quadra 67, Lote 12, Loja 04, Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.866.388/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de móveis com predominância de metal, localizado na Avenida Elmar Arantes Cabral, Quadra 07, Lotes 34/36, Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA 37933833187, CNPJ nº 30.789.551/0001-47, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercio varejista de artigos de relojoaria, localizado na Avenida Igualdade, S/N, Quadra 95, Lote 04, Loja 04, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Thiago Rodrigues Figueiredo

Secretário Interino de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação